



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL

Nº PROCESSO:	37/2026
FINALIDADE	execução de obra por preço certo e total
OBJETO	Execução de obra de recapeamento asfáltico em vias urbanas públicas
VALOR:	R\$ 897.683,34
Responsável pelo ETP	Wilson Carlos Fernandes

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto do presente processo é Execução de obra de recapeamento asfáltico em vias urbanas públicas

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de recuperação e manutenção da infraestrutura viária urbana do Município de Diamante do Norte/PR, por meio da execução de serviços de recapeamento asfáltico com aplicação de microrevestimento, abrangendo vias públicas que apresentam desgaste significativo decorrente do uso contínuo, da ação do tempo e da ausência de intervenções preventivas regulares. Atualmente, a malha viária municipal encontra-se parcialmente comprometida, apresentando patologias como trincas, desgaste superficial, perda de aderência e irregularidades, fatores que impactam diretamente na segurança viária, mobilidade urbana e conforto dos usuários, além de acarretar aumento dos custos de manutenção de veículos e risco de acidentes. A intervenção proposta, mediante a aplicação de microrevestimento asfáltico, configura solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois se trata de método amplamente utilizado na engenharia de pavimentos para restabelecimento das condições funcionais da via, promovendo: Impermeabilização da superfície; Melhoria da aderência e regularidade do pavimento; Retardamento do processo de deterioração; Aumento da vida útil da estrutura existente; Redução de custos com intervenções corretivas mais onerosas no futuro. A contratação está vinculada aos Contratos de Repasse nº 944528/2023 e nº 947512/2023, firmados com a União, no âmbito de programa de mobilidade urbana, que reforça a necessidade de execução do objeto dentro dos parâmetros técnicos, legais e financeiros previamente estabelecidos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos. A adoção da modalidade concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia, com valor compatível e necessidade de ampla competitividade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Destaca-se ainda, que a contratação está em consonância com o interesse público, uma vez que visa promover melhorias diretas na infraestrutura urbana, impactando positivamente na qualidade de vida da população, no desenvolvimento local e na eficiência dos serviços públicos. Por fim, a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, constituindo medida necessária e adequada para atendimento das demandas da Administração Municipal.

Assinado por: WILSON CARLOS FERNANDES, CPF nº 030.410.110-00, Processo nº 37/2026. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/208B-780D-36DF-4221> e informe o código 208B-780D-36DF-4221





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de contrato com vigência limitada a 1 ano, prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto. Por se tratar de objeto com escopo definido, a previsão de prorrogação não importa no restabelecimento do limite quantitativo originalmente pactuado, mas apenas em concessão de prazo para finalização da execução do objeto.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

O PCA referente ao presente exercício encontra-se em fase de elaboração, estando a Administração adotando as providências necessárias para sua formalização, de modo a atender integralmente às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Registra-se que a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar é admissível de forma excepcional e justificada, como no caso em tela em que as providências estão sendo tomadas para elaboração do PCA, face ao disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

1 DO PRAZO

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): O prazo para execução do objeto será de: 7 meses para o Lote 2 - CONTRATO nº 947512/2023 e 6 meses para o Lote 1 - CONTRATO nº 944528/2023, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e progressiva, respeitando as etapas técnicas previstas para o recapeamento asfáltico, garantindo a adequada sequência dos serviços e a qualidade final da obra. O cronograma físico-financeiro deverá contemplar: Etapas de mobilização e serviços preliminares; Preparação das vias; Execução do microrevestimento asfáltico; Serviços complementares e finalização; A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual..

A definição do prazo de execução pelo Município leva em consideração a necessidade de cumprir as exigências temporais estabelecidas nos Contratos de Repasse nº 944528/2023 e nº 947512/2023, vinculados a um programa de mobilidade urbana, para garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e a recuperação da infraestrutura viária urbana dentro das metas estabelecidas.

2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Sobre o local da execução do objeto, aplicam-se as seguintes disposições: Os serviços serão executados em vias urbanas públicas do Município de Diamante do Norte/PR conforme trechos definidos no projeto técnico vinculado ao contrato de repasse.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Os responsáveis os indicados neste termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento licitação na modalidade concorrência



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

No caso em tela, adotou-se a modalidade concorrência por se tratar de licitação de maior vulto e complexidade, com a necessidade de ampla divulgação e participação, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estando em conformidade com a lei 14.133/2021.

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma Eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

A destinação do presente certame à ampla participação se justifica tecnicamente pela ausência, no âmbito do Município e da região, de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme exigido pelo art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. Referido dispositivo legal estabelece que a adoção do tratamento favorecido, na forma de exclusividade ou reserva de participação, depende não apenas da existência formal de empresas assim classificadas, mas sim da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos capazes de atender satisfatoriamente ao objeto da contratação, o que não foi verificado na fase preparatória, mesmo após diligências e pesquisa de mercado. Ainda assim, com vistas a garantir o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, foi assegurada a aplicação do critério de desempate em favor das ME e EPP

A empreitada por preço global impede a divisão do objeto em itens menores que R\$ 80.000,00, inviabilizando a aplicação de cotas exclusivas para ME/EPP. Essa restrição, portanto, configura uma desvantagem ao não permitir a participação dessas empresas em licitações de maior vulto.

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por grupo

A adjudicação em grupo assegura uniformidade técnica na execução das obras, evita conflitos de responsabilidade entre contratados diferentes e garante a compatibilidade entre os serviços interdependentes.

8 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Não aplicável ao presente caso, previsão de comprovação de análise e avaliação da proposta

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Justificativa para Exigência de Garantia de Execução

A exigência de garantia de execução neste processo de contratação de recapeamento asfáltico, no valor estimado de R\$ 897.683,34, visa assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela empresa vencedora. A natureza da obra, com impacto



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

direto na mobilidade urbana e segurança dos cidadãos, demanda um alto grau de confiabilidade na execução. A garantia servirá como instrumento de proteção ao interesse público, cobrindo eventuais inadimplementos, multas contratuais, prejuízos e indenizações decorrentes de falhas na execução, garantindo a conclusão da obra conforme especificado e dentro dos prazos estabelecidos.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A permissão de participação de consórcios na licitação para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas públicas, com objeto comum e exigências de qualificação técnica restritas à comprovação de registro no CREA/CAU (pessoa jurídica e física responsável técnico), justifica-se pela natureza da obra, que, embora comum, pode demandar a conjugação de especialidades e capacidades técnicas específicas. As exigências de habilitação, focadas na regularidade profissional e técnica, são plenamente atendíveis por empresas individualmente. Contudo, a permissão de consórcios visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas de menor porte, mas com expertise específica, possam se unir para apresentar propostas mais vantajosas, sem comprometer a qualidade ou a gestão contratual, pois a complexidade da obra não impõe, de forma intrínseca, a necessidade de consorciação para sua execução.

12 GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos	Ocorrência externa	Reequilíbrio contratual



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

insumos acima de 5% da variação média do ano anterior		
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, será exigida garantia de proposta de no valor de 1 % (um por cento) do valor estimado para a contratação.

14 VIGÊNCIA

1 ano prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo para a execução de obra de recapeamento asfáltico em vias urbanas públicas foi dimensionado com base na necessidade pontual e não contínua de recuperação e manutenção da infraestrutura viária urbana, conforme caracterizado pela Administração. A estimativa considera o volume estritamente necessário para atender à situação identificada, sem projeções de consumo futuro ou ampliação indevida do objeto. O prazo estimado de 1 ano para o atendimento da demanda foi o fator determinante para a fixação da quantidade, assegurando que a estimativa seja proporcional à necessidade constatada e observando os princípios da razoabilidade e economicidade, evitando o superdimensionamento.

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através dos Elementos de Engenharia, garantindo a rastreabilidade das informações e transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Considerando que o objeto em questão possui características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e notoriamente conhecidas no âmbito da Administração Pública, a solução adotada reflete a melhor prática possível, diante da sua consagração no setor e da inexistência de alternativas técnicas ou variações relevantes de preço ou desempenho. Trata-se de medida corriqueira, de baixa complexidade e de reduzido risco, cuja contratação se dá de forma objetiva, segura e eficiente, dispensando maiores análises comparativas ou estudos aprofundados de mercado.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa a execução de recapeamento asfáltico com microrevestimento em vias urbanas de Diamante do Norte, visando restaurar a infraestrutura viária, melhorar a segurança e mobilidade, e prolongar a vida útil do pavimento. A solução abrange a fase de Implementação e Execução da obra, com foco na aplicação de técnica economicamente vantajosa para a recuperação do pavimento.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

No caso em tela, a adjudicação por grupo, com justificativa de uniformidade técnica e evitação de conflitos, demonstra a inviabilidade do parcelamento. A natureza interdependente do recapeamento asfáltico em vias urbanas, a necessidade de compatibilidade entre trechos e a busca por economia de escala na execução conjunta impedem a divisão, sob pena de perda de eficiência e aumento de riscos na gestão de múltiplos contratos.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, a execução de obra de recapeamento asfáltico em vias urbanas públicas do Município de Diamante do Norte/PR, com aplicação de microrevestimento, visando a recuperação e manutenção da infraestrutura viária. Os resultados diretos e imediatos pretendidos com esta contratação compreendem a restauração das condições funcionais das vias públicas que apresentam desgaste significativo, mediante a impermeabilização da superfície, melhoria da aderência e da regularidade do pavimento, o retardamento do processo de deterioração e o conseqüente aumento da vida útil da estrutura existente. Esta intervenção resultará na correção das patologias identificadas, como trincas e desgaste superficial, impactando diretamente na segurança viária, mobilidade urbana e conforto dos usuários. A contratação está vinculada aos Contratos de Repasse nº 944528/2022 e nº 947512/2023.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas. Além disso, antes da assinatura, será exigido do Fornecedor, a seguinte providencia: Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta responsabilidades ambientais como a gestão de resíduos sólidos (asfalto, entulho), controle de poeira e emissões atmosféricas, proteção de corpos d'água contra contaminação por materiais da obra, e minimização de ruído. A empresa contratada deverá implementar medidas de mitigação e remediação conforme legislação vigente.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento para a contratação da solução de execução de obra por preço certo e total, em concorrência, para atender à necessidade identificada na demanda. A viabilidade técnica e operacional foi confirmada, demonstrando a capacidade de entrega da solução conforme especificado. Do ponto de vista orçamentário, a proposta se alinha às estimativas e ao planejamento financeiro, apresentando um custo/benefício favorável, com a expectativa de que os benefícios gerados pela obra superem os investimentos necessários. A adequação da solução à demanda é clara, assegurando o atendimento aos objetivos propostos.

Diamante do Norte, 29 de abril de 2026

Wilson Carlos Fernandes

Matrícula nº 326

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico preliminar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 208B-780D-36DF-4221

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 29/04/2026 09:16:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/208B-780D-36DF-4221>